
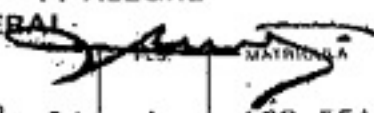




CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

122.551	MATRÍCULA		REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA — P. ALEGRE LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL		T.P.S. MATRÍCULA			
		PORTO ALEGRE, 02 de agosto de 1996	de 1.º 96	1	122.551			
<p>Imóvel: A casa de alvenaria sita à rua João Abott nº 686 com suas dependências, instalações e benfeitorias, e respectivo terreno que mede 10,14m de frente ao sueste, à dita rua, por 20,00m de frente ao fundo, onde tem 9,90m, e entesta com propriedade que é ou foi de Schilling, Kuss & Cia. Ltda., dividindo-se por um dos lados com imóvel de José Waldemar Rosseto, e pelo outro, com propriedade de José Katz.- Bairro: Petrópolis.- Quarteirão: rua João Abott, avenidas Carazinho, Bagé e Montenegro.-</p> <p>Proprietário: Antônio Hermes de Oliveira, brasileiro, casado, professor, domiciliado nesta Capital.-</p> <p>Origem: 3-EP fls. 80 nº 133.202, datada de 09.01.1973.-</p> <p>Protocolo nº 459.706 de 24.07.1996.-</p> <p>URE:0,50 A escr.autorizada. <i>Same horas</i></p>								
<p>R.1/122.551 02 de agosto de 1996.-</p> <p>Partilha: Formal passado em 08.07.1996 no 3º Cartório de Família e Sucessões desta Capital.- Sentença de 13.06.1996.-</p> <p>Transmitente: Herança de Antônio Hermes de Oliveira, CPF número 005.281.100-04.-</p> <p>Adquirente: Cândida Idália Rocha de Oliveira, viúva, brasileira, professora aposentada, CPF nº 065.953.080-53, domiciliada nesta Capital.-</p> <p>Valor: R\$45.343,00.-</p> <p>Protocolo nº 459.706 de 24.07.1996.-</p> <p>URE:20,79 A escr.autorizada. <i>Same horas</i></p>								
<p>R.2/122.551 01 de novembro de 2010.-</p> <p>Compra e Venda: Instrumento particular de 15.10.2010.-</p> <p>Transmitente: Cândida Idália Rocha de Oliveira, brasileira, viúva, professora aposentada, CPF nº 065.953.080-53, domiciliada nesta Capital.-</p> <p>Adquirente: Roberto Pradie Canez, brasileiro, solteiro, maior, cabeleireiro, CPF nº 466.863.040-34, domiciliado nesta Capital.-</p> <p>Valor:R\$280.000,00.-</p> <p>Avaliação:R\$280.000,00.-</p> <p>Protocolo nº 745.900 de 27.10.2010.-</p> <p>Emols.:R\$1.065,50 SELO-SDFNR nº 0469.08.0700013.05016 - R\$8,00.</p> <p>A escr.autorizada: <i>[Signature]</i></p>								
<p>R.3/122.551 01 de novembro de 2010.-</p> <p>Alienação Fiduciária: Instrumento particular de 15.10.2010.-</p> <p>Confitente Devedor e Fiduciante: Roberto Pradie Canez, já qualificado.-</p> <p>Credor Fiduciário: Itaú Unibanco S/A, com sede em São Paulo/SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04.-</p>								
CONTINUA NO VERSO								

Continua na Próxima Página ~~~~~

Continuação da Página Anterior ~~~~~



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA — P. ALEGRE
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
Iv	122.551

Valor da dívida:R\$214.890,00.-**Prazo:**240 meses.-**Juros:**10,9349% ao ano.-(nominal)

OBS: Fica constituída a propriedade fiduciária, mediante alienação fiduciária, feita pelo confitente devedor e fiduciante, em favor do credor fiduciário, com fundamento no artigo 22 e seguintes da Lei 9.514 de 20.11.1997, avaliado em R\$280.000,00.-
 Protocolo nº 745.900 de 27.10.2010.-

Emols.:R\$886,00 SELO-SDFNR nº 0469.08.0700013.05017 - R\$8,00.-

A esc.autorizada:

AV-4/122.551(AV-quatro/cento e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e um), em 18 de maio de 2012.-

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - Nos termos do ofício número 317/2012, passado em 7 de maio de 2012, pelo Escrivã Designada da 6ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, Carla Maria de Souza Perelra, extraído dos autos do processo de número 001/1.11.0334163-5 (CNJ:0413294-12.2011.8.21.0001), em que é autor Roberto Pradle Canez e Réu Banco Itaú S/A., onde consta o seguinte despacho: "*Oficie-se o Registro de Imóveis da 1ª Zona para dar cumprimento à antecipação de tutela deferida na fl. 71, devendo ser garantido ao requerente a posse sobre o bem imóvel, sob pena de prejuízos irreparáveis caso possa o requerido levar a termo eventual expropriação ou alienação do bem. Ainda, conforme decisão, poderá o réu iniciar a execução extrajudicial, mas fica vedado, caso tenha dado início, a realização de atos expropriatórios que venham a tornar inócua a decisão proferida na ação revisional (...)*". As demais condições constam do ofício, arquivado neste Ofício.-

PROTOCOLO - Título apontado sob o número 777.003, em 18/5/2012.-

Porto Alegre, 22 de maio de 2012.-

Registrador/Escrevente Autorizado(a):

EMOLUMENTOS - R\$22,10. Selo de Fiscalização 0469.00.1100005.70786 - Iva

AV-5/122.551(AV-cinco/cento e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e um), em 4/12/2017.-

CANCELAMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - Nos termos do Ofício nº 1984/2017, datado de 29 de novembro de 2017 da 6ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, extraído dos autos do processo número 001/1.11.0334163-5 (CNJ:0413294-12.2011.8.21.0001), em que é autor Roberto Pradle Canez e réu Banco Itaú S/A., fica **CANCELADA** a antecipação de tutela, constante da **AV-4**, desta matrícula.-

PROTOCOLO - Título apontado sob o número 878.743, em 4/12/2017.-

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2017.-

Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a):

CONTINUA A FOLHAS N.º

2

Continua na Próxima Página ~~~~~

Continuação da Página Anterior - - - - -

122.551

MATRÍCULA


REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DE PORTO ALEGRE
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2017

FICHA	MATRÍCULA
2	122.551

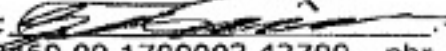
EMOLUMENTOS - R\$33,70, Selo de Fiscalização 0469.00.1700002.42699 - pbr
AV-6/122.551 (AV-seis/cento e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e um), em 4/12/2017.-

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE (ART. 26, 5º, DA LEI Nº 9.514/97) -

Nos termos do requerimento firmado em 1º de dezembro de 2017, por ITAÚ UNIBANCO S/A, representado por João Hélio Santos Renner e Douglas de Oliveira Wilges, instruído com a prova da intimação por inadimplemento do devedor/fiduciante no R-3, ROBERTO PRADIE CANEZ, com RG sob número 5037737061, expedido pela SSP/RS, já qualificado; com certidão do decurso do prazo sem purgação da mora; e tendo sido o imóvel avallado para efeitos fiscais em **R\$575.000,00** (quinhentos e setenta e cinco mil reais), conforme guia número 051.2017.00898.6, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, em 12/6/2017, fica **CONSOLIDADA a propriedade do imóvel objeto desta matrícula** a favor do credor/fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, na cidade de São Paulo-SP, com CNPJ/MF sob número 60.701.190/0001-04, em virtude do não cumprimento da obrigação. **Certifico mais que**, em conformidade com o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 9.514/97, o credor-proprietário deverá promover a averbação dos autos de leilão negativo, a fim de configurar no álbum imobiliário a aquisição da propriedade plena, de tal forma que possa dispor livremente do imóvel. Foi emitida a DOI, nos termos legislação vigente.-

PROTOCOLO - Título apontado sob o número **878.744**, em 4/12/2017.-

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2017.-

Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a): 
EMOLUMENTOS - R\$1.210,70, Selo de Fiscalização 0469.00.1700002.42700 - pbr



CONTINUA NO VERSO

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2017, às 11:30

Taxa: R\$35,10 - GMS

Certidão Matrícula 122.551 - 3 páginas - R\$16,60 (0469.00.1700002.42699 - R\$2,70)

Busca(s) em Sistema Arquivos - R\$1,60 (0469.00.1700002.42699 - R\$1,00)

Processamento eletrônico de dados - R\$1,50 (0469.00.1700002.42699 - R\$1,00)


 GLADIS FREITAS JORGE - Escrevente Autorizada